



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 10 / 10 / 19
A
Rubrica Responsável

LEI Nº. 1.832/2019

DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a custear
gastos com vacinas e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio
Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do
Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a custear gastos com vacinas contra
MORMO para cavalos.

Art. 2º Mormo é uma doença infectocontagiosa, causada por uma bactéria, a doença
atinge homens e equídeos, sendo conhecida em outras regiões por nomes como: lamparão,
farcinose, mal de mormo e catarro de burro.

Art. 3º O valor a ser custeado será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por animal
sendo um total de 08 (oito) animais.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte
dotação orçamentária:

05.01 – SEC. MUNIC. DA AGRICULTURA, REFLOR. E DESENV. RURAL / UNIDADES
SUBORDINADAS;

2.014 – Manutenção das Atividades da Sec. da Agricultura, reflorestamento e Desenvolvimento
Rural.

3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – 102 Material de Consumo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 03 de outubro de 2019.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi
Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.

Câmara Municipal de Tabai
PROTOCOLO sob Nº.....
Livro Nº.....Fls.....
Aos.....de.....de.....

Rubrica

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

O presente projeto busca autorização para custear teste e vacinas contra MORMO em cavalos que irão para rodeio em outro município.

O que é o MORMO:

O Mormo ou lamparão, é uma doença infecto-contagiosa dos equídeos, causada pelo Burkholderia mallei, que pode ser transmitida ao homem e também a outros animais. Manifesta-se por um corrimento viscoso nas narinas e a presença de nódulos subcutâneos, nas mucosas nasais, nos pulmões, gânglios linfáticos, pneumonia, etc. Os animais contraem o mormo pelo contato com material infectante do doente: pús; secreção nasal; urina ou fezes.

SINTOMAS: Os sintomas mais comuns são a presença de nódulos nas mucosas nasais, nos pulmões, gânglios linfáticos, catarro e pneumonia. A forma aguda é caracterizada por febre de 42°C, fraqueza e prostração; pústulas na mucosa nasal que se transformam em úlceras profundas com uma secreção, inicialmente amarelada e depois sanguinolenta; intumescimento ganglionar e dispnéia.

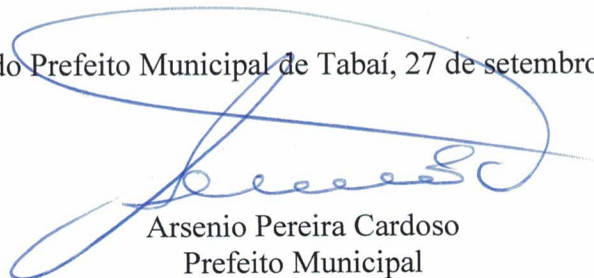
CONTAMINAÇÃO: Acontece pelo contato com material infectante (pus, secreção nasal, urina ou fezes). O agente penetra por via digestiva, respiratória, genital ou cutânea (por lesão). O germe cai na circulação sanguínea e depois alcança os órgãos, principalmente pulmões e fígado.

TRATAMENTO: O mormo apresenta forma crônica ou aguda, esta mais freqüente nos asininos. Os animais suspeitos devem ser isolados e submetidos à prova complementar de maleína, sendo realizada e interpretada por um veterinário do serviço oficial. A mortalidade dessa doença é muito alta.

Fonte: <http://www.defesaagropecuaria.al.gov.br/sanidade-animal/mormo>

Assim posto contamos com a aprovação dos nobres edis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 27 de setembro de 2019.



Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"